

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

AVISO AOS DEBENTURISTAS

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") comunica os titulares da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), que, nos termos da Cláusula 7.1.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.*" celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a FAC Educacional Ltda., a FAIR Educacional Ltda. e a CESUMAR – Centro de Ensino Superior Maringá Ltda. em 5 de maio de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a sua intenção de realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com os seguintes termos e condições:

(a) Quantidade de Debêntures a serem Resgatadas: 190.000 (cento e noventa mil) Debêntures, equivalente a totalidade das Debêntures emitidas por meio da Escritura de Emissão.

(b) Valor: O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e de prêmio *flat* equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ("Valor de Resgate").

(c) Data do Resgate e Pagamento: O efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas deverá ocorrer em 27 de dezembro de 2024 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").

(d) Forma de Pagamento: O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo será realizado: **(i)** de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3; e **(ii)** por meio dos procedimentos do Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia manterá, nos termos da regulamentação aplicável, os Debenturistas informados acerca de qualquer desdobramento relevante sobre o tema acima, caso necessário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Gabriel Silva Lobo Leite

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores